



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 208 DE 04/11/20

Termo Aditivo ao contrato nº **23695/03** de Prestação de Serviços celebrado em 23/10/2019 entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e TRÂNSITO** e a empresa **TABAJA HOTEL LTDA.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, representado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, Sr. **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, CPF/MF nº 005.294.599-57, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a empresa **TABAJA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº 35.078.304/0001, com sede na Avenida Afonso Camargo, 367, bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, neste ato representada pelo Senhor **CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS**, CPF/MF nº 033.933.909-88, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-088667/2019 e 01-034951/2020**, concordam firmar o presente aditivo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 306/2019 - SMDS**, e as orientações expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao contrato originário fica estendido o prazo de execução dos serviços prestados de que se trata na cláusula primeira do contrato originário - "contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria para pessoas em condições de rua que fazem uso de álcool e outras drogas, na região central do município de Curitiba, com fornecimento de jantar e café da manhã, que sejam relacionadas pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, de 12(doze) meses para 14 (quatorze) meses e 28 (vinte e oito) dias, totalizando o acréscimo de 65 (sessenta e cinco) dias, iniciando em 18 de novembro de 2020, culminando em 21 de janeiro de 2021, quando se dará o término de sua vigência ou até esgotarem-se os recursos residuais remanescentes disponíveis. Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Prazo de vigência do Contrato originário será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22 de Janeiro de 2021 findando em 22 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** dá plena e irrestrita quitação do contrato e de todos os pagamentos ou repasses já efetuados pelo Município.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

23695/03

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, foi lavrado esse instrumento que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 23 de outubro de 2020.


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito


CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS
Contratada

1ª Testemunha

Gustavo G.
Mat. 183766
CPF 032.354.199-78

2ª Testemunha

Oracida de Fátima Fortes
CPF n.º 728.678.889-04